



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 2508/92

"ABRE CREDITO SUPLEMENTAR"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É suplementada a seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

01- HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
03- SERVICO HOSPITALAR
Atividade 2.006- Manutenção e Aquisição de Medicamentos
3.1.2.0- Material de Consumo..... Cr\$ 40.000.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01- HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
01- GABINETE DO PRESIDENTE
Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços do Gabinete
3.1.2.0- Material de Consumo..... Cr\$ 2.000.000,00
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente..... Cr\$ 2.000.000,00

02- CONTADORIA GERAL
Atividade 2.002- Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.1.2.0- Material de Consumo..... Cr\$ 4.000.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 3.000.000,00
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente..... Cr\$ 4.000.000,00

04- ENCARGOS DIVERSOS
Atividade 2.007- Encargos Gerais
3.1.9.2- Despesas de Exercícios Anteriores..... Cr\$ 25.000.000,00

T O T A L..... Cr\$ 40.000.000,00

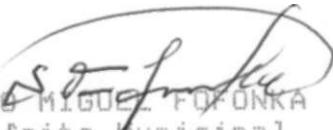


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

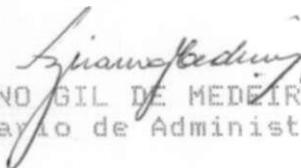
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 39 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de agosto de 1992.


SILVIO MIGUEL FONSECA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração